Illustrissimmo e Excelentissimo Senhor [[14-Maio-1799]] [[12-4-40]]
A ordem de se criarem terço de Auxilares nesta Ca
pitania foi por carta regia de vinte e dous de Março de 1766
annoz para Serem pagoz o sargento Mor e Ajudante de cada res
petivo terço pelloz rendimentos das Cameras das Suas respetivas
Comarcas.
Notermo da Junta que sefes nessa cidade aos 23 domes de
Maiyo de 1767 Se aumentou o rendimento desta Camera Com
o novo Emposto Estipulando Em cada alqueire de Sal duzentoz
reis, Em cada pipa de agoardente deCana dous mil e quatro çen
toz, E Em cada pipa demolhados do reino oito çentoz reis para
Com este a creçimo Serem pelllo rendimento da Camera pagoz
os dous offiçiais do respetivo terço desta Comarca.
Para Esta cobrança criou es
ta camera hum almoxarife ou cobrador dadita Empoziçaõ
que de tres Em tres mezes Entregara Em camera por Eu
me Conferençia dos Livros della Com os da Entrada do dito fi
el, oLiquido rendimento daquelle trimestre; e athe oanno
de 1789 forem os Sobre ditoz Sargento mor e Ajudante
deste terço pagoz pello rendimento desta Camera Segundo
a detreminaçam da dita real ordem Supra de Sua Crea
çam; mais no anno Seguinte Se perverteo este metodo, e con
tra a real ordem foi pello Illustrissimmo eExcelentissimo anteçeçor
de Vossa Excelencia
feito remeter para essa capital todo o rendimento dadita
nova inpoziçam; e nem Só Seperverteo a real ordem deste
modo mais ainda contra todo o Literal Sentido delle este ho
je rematada: isto he tudo oque Se tem passado, Vossa Exce
llencia só milhor opodera saber e avista detudo pareçe que
em cumprimento de todo oespirito da dita real ordem fin
do o trieno devevir aoprimeiro metodo, evir ser rendi
mento desta Camera Como na verdade hé Vossa Exce
lençia mandara oque for servido:
Deos guarde aVossa Excelencia por muitoz annoz Parnagua